



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 78.486.198.0001-52 neste ato representado pelo Prefeito Municipal portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador e doravante denominado **REGISTRADO**, resolvem celebrar ATA DE REGISTRO DE PREÇO em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, termo de referência e estudo técnico preliminar .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO tem por objeto a aquisição de materiais ferrosos e a contratação de mão de obra especializada em serviços de ferraria, incluindo o fornecimento dos insumos necessários, destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e caminhões da oficina do DMER, bem como ao atendimento das demandas dos demais órgãos da Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Os materiais metálicos (chapas, tubos, cantoneiras, ferros, arames para solda e demais insumos) serão fornecidos de acordo com as especificações e quantidades efetivamente solicitadas, podendo ser empregados na oficina da contratada ou em serviços executados em campo.

Os serviços de soldagem compreenderão fabricação, manutenção, recuperação, reparos, adaptações e reforços em estruturas metálicas, equipamentos, máquinas, implementos, veículos, prédios públicos e demais bens pertencentes ao Município.

Atendimento em campo

Sempre que houver necessidade de manutenção em equipamentos que não possam ser deslocados até a oficina ou cuja remoção comprometa a continuidade dos serviços públicos, a contratada deverá realizar atendimento no local indicado pela Administração, utilizando equipe, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços. Os atendimentos poderão ocorrer em qualquer local dentro dos limites territoriais do Município, inclusive em estradas vicinais, comunidades do interior, canteiros de obras, frentes de serviço, propriedades atendidas por programas municipais e demais locais onde estejam sendo executados serviços públicos.

Prazo de atendimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Considerando que os serviços destinam-se, em grande parte, à manutenção corretiva de máquinas e equipamentos essenciais à execução dos serviços públicos, o início do atendimento deverá ocorrer em até **4 (quatro) horas** após a solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, durante o horário de expediente da Administração. Nos casos de urgência envolvendo máquinas em operação, equipamentos paralisados ou situações que possam ocasionar interrupção de serviços essenciais, a contratada deverá priorizar o atendimento, mobilizando equipe para deslocamento imediato. O prazo estabelecido refere-se ao **início do atendimento no local indicado**, não necessariamente à conclusão do serviço, a qual dependerá da complexidade do reparo.

Deslocamentos

Todos os deslocamentos necessários à execução dos serviços dentro do território do Município correrão por conta da contratada, incluindo combustível, veículo, ferramentas, equipamentos, EPIs, alimentação, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

Execução dos serviços

Os serviços poderão ser executados:

- na oficina da contratada, quando o equipamento puder ser removido;
- no local onde se encontrar o equipamento ou estrutura, quando a remoção for inviável ou antieconômica;
- em caráter emergencial, durante a execução dos serviços municipais, quando houver necessidade de manutenção imediata para evitar paralisação das atividades.

A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, equipamentos de soldagem, ferramentas, consumíveis e demais materiais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

Recebimento

Os serviços serão recebidos mediante conferência pelo fiscal do contrato, que verificará a qualidade da execução, o funcionamento do equipamento reparado e a conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Administração.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE SOBRE O PRAZO DE 4 HORAS

Caso existam máquinas que trabalhem continuamente (patrolas, escavadeiras, retroescavadeiras, tratores, caminhões etc.), vale justificar no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que esse prazo é necessário para evitar a paralisação de serviços essenciais, como manutenção de estradas, abastecimento de água, transporte e obras públicas. Dessa forma, a exigência fica tecnicamente fundamentada e mais defensável em eventual fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As regras acerca da dotação orçamentária são as estabelecidas na NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de () meses, tendo início em de de 202..., com término previsto para o dia de de 202....

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem na obra, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Tunápolis - SC, de de

Município de Tunápolis - SC

.....

Contratante

Contratada